

MOBILIDADE NOS DOUTORAMENTOS 2025-2026

- 1) Todos os estudantes que desejem realizar mobilidade no ano letivo 2025-2026 devem formalizar a pré-candidatura no período e segundo os procedimentos estipulados neste edital.

Sessão de divulgação => [International Week](#)

- 2) Período de **pré-candidatura**: **15 de dezembro** de 2024 a **15 de janeiro** de 2025. O estudante deve realizar a pré-candidatura *online* (SIGARRA).

- 3) Lista das [PARCERIAS INTERNACIONAIS](#)

- 4) **Critérios de elegibilidade obrigatórios** (avaliados a **1 de outubro** de 2024):

- Estudantes inscritos nos doutoramentos da FEP;
- Classificação média de licenciatura ou de mestrado igual ou superior a **12 valores**;
- Pagamento das propinas regularizado antes do início da mobilidade;
- Não ter registo de comunicação ao Conselho Pedagógico associada a comportamento inadequado face aos princípios éticos académicos;
- Não ter desistido, sem justificação relevante, de um período de mobilidade anterior, enquanto estudante da FEP;
- Não ter mais de 15 ECTS creditados por reconhecimento de formação anterior numa Instituição de Ensino Superior que não a FEP;
- Não ter a inscrição em risco de prescrição.

Nota: Para serem autorizados a realizar mobilidade, os estudantes deverão concluir, até ao **final do ano letivo 2024-25**, no atual ciclo de estudos, o mínimo de **22,5 ECTS por semestre** e por ano de inscrição com **uma classificação média (arredondada às unidades) não inferior a 12 valores**.

5) Critérios de seleção

A afetação dos estudantes pelas vagas existentes é realizada com base na aplicação sucessiva dos critérios seguintes à data de **1 de outubro** de 2024:

1. **Classificação média de licenciatura ou de mestrado**;
2. Ciclo de estudos onde está inscrito (com preferência para o ciclo de estudos mais avançado);
3. Nº ECTS realizados na FEP por ano de inscrição na FEP:
(180 + ECTS no ciclo de estudos atual) / (3 + nº de inscrições no ciclo de estudos atual), excluindo a última inscrição.
4. Critério de desempate: data e hora de submissão de pré-candidatura *on-line*.

IMPORTANTE: Independentemente da seleção do estudante pela FEP, a universidade de acolhimento tem a decisão final quanto à aceitação do plano de estudos proposto.

6) Divulgação das colocações

- Seriação e colocação dos candidatos (**lista provisória**): **20 de janeiro** de 2025.
- **Reclamações: 20 a 22 de janeiro** de 2025. Qualquer reclamação deverá ser dirigida à Unidade de Mobilidade Internacional, através do e-mail (erasmus@fep.up.pt);
- **Pagamento da caução (50€):** Os estudantes que constem da lista provisória (colocados ou não) deverão proceder ao pagamento da caução até **25 de janeiro** de 2025 (**quem não proceder ao pagamento da caução não constará da Lista Final de colocação**). Para tal, os estudantes deverão aceder à sua “Conta Corrente” => “despesas não saldadas” => “MB relativo à caução” => atribuir.
- **Publicação da Lista Final de colocações: 31 de janeiro** de 2025.

7) Estudantes não colocados

Os estudantes não colocados na Lista Final poderão ocupar as **vagas sobranter** de acordo com o estipulado no ponto 8), abaixo. **As vagas libertadas por estudantes que foram colocados** na Lista Final serão oferecidas apenas na *call* de setembro, **não sendo consideradas vagas sobranter** para a presente *call*.

Os estudantes não colocados na Lista Final e que não consigam/desejem ser colocados nas **vagas sobranter** devem informar, até ao **final de fevereiro**, a Unidade de Mobilidade Internacional (erasmus@fep.up.pt), indicando o nº de estudante e o nº do IBAN. O valor da caução será reembolsado a partir de março.

8) Ocupação das vagas sobranter: após 31 de janeiro de 2025.

- Estas vagas serão preenchidas **exclusivamente** por estudantes que submeteram a pré-candidatura e que não ficaram alocados a nenhuma universidade.
- Os estudantes elegíveis devem consultar as vagas disponíveis (Sigarra) e manifestar interesse por uma das vagas à Unidade de Mobilidade Internacional, através do e-mail (erasmus@fep.up.pt) até **6 de fevereiro** de 2025.
- A atribuição das vagas respeitará a ordem de colocações observada na “**Lista Final de colocações**”.

9) Formalização da candidatura no SIGARRA

OBRIGATÓRIO: Todos os estudantes colocados e interessados em realizar a mobilidade terão de agir em conformidade com os seguintes **PROCEDIMENTOS** até **28 de fevereiro** de 2025.

10) Outras informações relevantes para o processo de pré-candidatura

Preferências: Para definir as preferências quanto à universidade de destino, e no período de pré-candidatura, os estudantes devem consultar a informação das universidades parceiras (disponível em [PARCERIAS INTERNACIONAIS](#)) e ter em conta os aspetos seguintes:

- Língua de ensino (na maioria das universidades parceiras é exigido o certificado linguístico, *e.g.*, TOEFEL, IELTS, *Certificate of Proficiency of English*, etc.);
- A adequação do plano de estudos ao conjunto de unidades curriculares que pretendem realizar na universidade parceira;
- Qualquer outro tipo de requisitos específicos exigidos.

Bolsa: Desde que não sejam beneficiários de uma outra bolsa europeia (ex: projetos, *Merging Voices*, *Mobile*, etc.), todos os candidatos são elegíveis para uma bolsa de mobilidade de estudos, de acordo com as regras do Programa Erasmus+, para os destinos elegíveis, mesmo já tendo usufruído de uma bolsa durante o ciclo de estudos anterior. Para este fim, os estudantes candidatos para parcerias estratégicas com *Kedge*, *Kozminski*, *Prague*, *São Paulo*, *Warsaw* e Programa QTEM têm preferência sobre os que se candidatarem a outros projetos de mobilidade.

Os estudantes com necessidades educativas especiais podem candidatar-se a apoio financeiro adicional junto da Agência Nacional Erasmus+, existindo também complementos de bolsa E+ para apoios à inclusão e “viagem verde” junto de international@reit.up.pt e para bolseiros SASUP.

Propinas: O estudante em mobilidade está isento de pagamento de propinas na universidade parceira.

Permutas: Não haverá qualquer possibilidade de permuta de posições entre estudantes.

Caução: A tesouraria será informada para que proceda à devolução do valor da caução,

- para os estudantes não colocados, em **março** de 2025;
- para os estudantes em mobilidade durante o 1º semestre, no final do mês de **abril** de 2026;
- para os estudantes em mobilidade durante o 2º semestre, no final do mês de **julho** de 2026.